



PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O MUNDO DO TRABALHO: reflexões no âmbito da sociabilidade capitalista contemporânea

Letícia Justino do Nascimento Lopes¹

RESUMO

Este breve estudo busca compreender os aspectos envolvidos na (não) inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, partindo da reflexão sobre a sociabilidade capitalista contemporânea, do trabalho enquanto categoria central nas relações humanas e sociais, da inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho e das políticas públicas relacionadas. A discussão aqui proposta é resultado de pesquisa bibliográfica e documental, cujas conclusões apontam a correlação direta entre o modo de funcionar da sociedade do capital e as condições de acesso da pessoa com deficiência às formas de emprego e venda de sua força de trabalho.

Palavras-chave: Deficiência. Trabalho. Capitalismo. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This brief study seeks to understand the aspects involved in the (non) insertion of persons with disabilities in the labor market, starting from the reflection on contemporary capitalist sociability, work as a central category in human and social relations, the inclusion of person with disabilities in the world of work and related public policies. The discussion proposed here is the result of bibliographic and documentary research, whose conclusions point to a direct correlation between the way in which capital society works and the conditions of access of persons with disabilities to employment and sale of their workforce.

Keywords: Disability. Job. Capitalism. Public policy.

1. INTRODUÇÃO

Este texto tem por objetivo discutir os aspectos envolvidos na (não) inserção no mundo do trabalho de pessoas com deficiência no contexto da sociabilidade capitalista. A pesquisa foi desenvolvida por meio de estudo bibliográfico, pelo

¹ Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); Mestranda em Serviço Social; ticia_jn@hotmail.com

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



levantamento de referências teóricas de artigos, livros e documentos que dialogam sobre o tema.

Tem-se na sociedade contemporânea a realidade de pessoas que, em sofrimento de situações traumáticas ou pelos diversos acometimentos de saúde possíveis e existentes (de característica congênita ou não), veem suas vidas impactadas pelas limitações decorrentes das circunstâncias vivenciadas. Segundo informações do Censo Demográfico de 2010 (EDUCA IBGE, 2017), 12,5 milhões de brasileiros declaram ter algum tipo de deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, o que corresponde a 6,7% da população brasileira.

Na sociabilidade vigente, as relações de trabalho são permeadas pelas mais diversas violências e discriminações, visto o contexto maior em que tais relações estão inseridas. O modo de produção capitalista reforça competitividades e exclusões por seu modo de funcionar, e resguardado pela realidade do desemprego estrutural, mantém à margem da sociedade aqueles que não se enquadrem nos padrões da lógica produtiva.

Neste sentido, cabe-nos refletir sobre o trabalho na sociabilidade do capital contemporâneo, o mercado de trabalho para a pessoa com deficiência e as políticas públicas relacionadas à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Com este estudo, espera-se contribuir para a compreensão dos aspectos envolvidos na (não) inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, bem como para pesquisas posteriores concernentes à inclusão das pessoas com deficiência nos processos de reprodução da vida e à ampliação de sua participação na sociedade.

2. TRABALHO NA SOCIABILIDADE CAPITALISTA CONTEMPORÂNEA

O indivíduo, enquanto ser social, objetiva-se através do trabalho. Com intencionalidades e finalidades, transforma a natureza, em prévia ideação, a fim de suprir suas necessidades imediatas e mediatas. Com sua capacidade teleológica, cria relações através do trabalho, pois este media as relações entre humano e natureza,

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



como também entre humano e humano (CARDOSO, 2013). O trabalho possui um papel central na sociabilidade humana.

Segundo Lukács (1978), a essência do trabalho consiste não apenas na fabricação de determinado produto, mas por sua consciência neste processo. Neste sentido, o animal se torna homem ao transformar seus carecimentos em perguntas, dando respostas concretas às tais ao desenvolver formas de satisfazê-los. Não apenas a resposta, mas a pergunta é produto da consciência que guia a atividade, visto que a capacidade ontológica se realiza em função da satisfação das necessidades do ser. O desenvolvimento e o aperfeiçoamento do trabalho é uma de suas características ontológicas, por meio dos quais produtos e relações sociais de ordem mais elevada são constituídos.

Entretanto, a depender da organização social e do modo de produção, este mesmo trabalho ganha diferentes significados. Numa sociabilidade atravessada pelo modo de produção capitalista, a vivência do trabalho enquanto capacidade humana vai sendo alienada, e distancia o indivíduo de uma plena realização, já que tal processo acaba por carregar um caráter coercitivo em sua própria autoprodução (LUKÁCS, 1978). Ou seja, tem-se uma importante contradição acerca do trabalho na sociedade de classes, segundo Cardoso (2013): ao mesmo tempo em que é compreendido como potencializador do desenvolvimento do ser social, desumaniza este mesmo ser e suas relações.

Conforme analisa Marx (1971) a consolidação capitalista obrigou a sociedade a dividir-se em duas classes: a primeira, constituída daqueles que são proprietários dos meios de produção; e a segunda, dos que vendem sua força de trabalho a tais proprietários. Em suma, os trabalhadores inseridos na lógica do sistema do capital são desagregados da propriedade das condições de desenvolver o próprio trabalho e se veem obrigados à disponibilidade ao mercado de trabalho. Esta relação entre classes é valiosa ao capital, pois este extrai lucro a partir da exploração dos trabalhadores, ao que Marx (*idem*) chama de mais valia, que objetivamente,

PROMOÇÃO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



compreende a diferença entre o salário pago pelo dono dos meios de produção e aquilo que é produzido pela classe trabalhadora.

Marx (*idem*) ainda destaca a produção permanente e forçada de massas de trabalhadores disponíveis e em ociosidade pela expansão dos processos de acumulação do capital, o que o autor chama de exército industrial de reserva. Tal dinâmica capitalista pressupõe a existência de um grande quantitativo de trabalhadores desempregados, os quais, inconscientemente, contribuem para a precarização das condições de trabalho e para o encolhimento dos salários dos sujeitos que se mantêm em venda de sua força de trabalho. Tal contexto impacta diretamente nas organizações coletivas dos trabalhadores, que se veem ameaçados de prover as próprias condições de subsistência, com medo do desemprego, caso se subvertam às precarizações a que vêm sendo submetidos.

Novas modalidades de trabalho têm se colocado na contemporaneidade, bem como o contundente retorno de formas arcaicas de superexploração da classe trabalhadora: terceirizações, precarizações das condições de trabalho, remunerações irrisórias, informalidades, bem como assédios e trabalhos escravos. Segundo Antunes (2020), velhas e novas estratégias globalmente combinadas vêm sendo impostas aos trabalhadores, que vivenciam a destituição de seus direitos e o subemprego. Inclusive o incentivo exacerbado ao empreendedorismo, veiculado nas grandes mídias e fomentado pelos planos de governo das últimas décadas, exemplifica o momento vivenciado pelo avanço neoliberal no âmbito do trabalho.

A aquisição de novos conhecimentos favoráveis ao capital também tem se colocado enquanto novas exigências à classe que vive da venda de sua força de trabalho, em que ressaltamos o manejo das tecnologias de comunicação e informação (TIC). Vive-se a metamorfose do mundo do trabalho e do espaço da reprodução social a partir da introdução do universo maquínico-informacional-digital (movimento denominado como Indústria 4.0) na utilização de recursos tecnológicos tais como a robótica, a inteligência artificial, a automatização da internet das coisas, entre outras ferramentas, as quais têm possibilitado a informatização dos processos

PROMOÇÃO



APOIO



(idem), impactando as formas de organização dos seres sociais na atual sociabilidade e nos diversos âmbitos da vida.

Isto posto, e em vista da centralidade do trabalho na sociabilidade dos indivíduos, cabe-nos concluir que o próprio senso de utilidade e inclusão dos sujeitos nos espaços de reprodução da vida na sociedade capitalista é encabeçado pela lógica produtiva que visa a lucratividade.

3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO

Segundo dados disponibilizados pela Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (MINISTÉRIO, 2021), apesar do aumento do quantitativo de pessoas com deficiência inseridas no mercado de trabalho no decorrer dos últimos anos, apenas 1,07% dos empregos formais eram ocupados por este público no ano de 2021.

Conforme informações publicadas pelo IBGE (2019) referentes à Pesquisa Nacional em Saúde realizada em 2019, no referido ano, apenas 28% das pessoas com deficiência com idade para trabalhar estavam ocupadas por atividades de trabalho ou buscando emprego, muito abaixo dos 66% das pessoas sem deficiência, diferença esta que se amplifica no que tange às pessoas com 50 anos ou mais. Entre as pessoas ocupadas por atividades de trabalho, a pesquisa afirma que, atribuído às pessoas com deficiência, temos o índice de 25,4%, enquanto 60,4% às pessoas sem deficiência.

A pesquisa ainda aponta que tais diferenças são atravessadas por questões de gênero e étnico-raciais, em que mulheres com deficiência, pretas ou pardas, apresentam o menor índice de ocupação dentre todos os demais, de apenas 24%. Como comparativo, pontuamos aqui que homens sem deficiência e brancos apresentam taxa de ocupação de 71,3%.

A mesma fonte de dados demonstra que pessoas com deficiência são submetidas a um maior quantitativo de postos de trabalhos informais, já que para estes foi apontada a taxa de apenas 34,3% de trabalhos formalizados, enquanto para

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



peças sem deficiência foi atribuído o índice de 50,9%. Diferenças também são percebidas nos rendimentos recebidos por pessoas sem e com deficiência, chegando a uma redução de, em média, 980 reais. Tal diferença se amplifica ao compararmos, novamente, mulheres pretas e pardas com deficiência e homens brancos sem deficiência, em que a diferença, em média, é de 1501 reais (*idem*).

Todo o contingente dos trabalhadores em geral, mas mais ainda as parcelas minoritárias da população, sofrem os efeitos destrutivos da superexploração e da precarização do trabalho, como é o caso das pessoas com deficiência. Frequentemente, a pessoa com deficiência, fora do padrão de normalidade proposto pela sociabilidade do capital, não é considerada útil em seu modo de ser e estar no mundo, sendo assim segregada e discriminada dos espaços de participação social (CUNHA, 2021), inclusive em relação às possibilidades da venda de sua força de trabalho.

Apesar do trabalho ser, nesta sociabilidade, maneira concreta e objetiva pela qual subsistimos e buscamos condições de reprodução da vida, o trabalho tem sido vivenciado em um contexto de perda de direitos sociais e exclusão. Por suas deficiências, pessoas vêm sendo consideradas de menor capacidade e menor lucratividade por não atenderem as expectativas de desempenho alcançadas pela média da população, e conseqüentemente, sendo assim marginalizadas, acessando quando conseguem e na grande maioria das vezes, escassas e precarizadas possibilidades de trabalho (MOTA, 2021).

Em última Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ocorrida em meados de junho de 2022, foi afirmada, enquanto uma das prioridades para os próximos anos, a promoção do “fortalecimento econômico e o empreendedorismo para desenvolver a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho em condições de igualdade” (NAÇÕES UNIDAS, 2022). O empreendedorismo vem sendo apresentado, nas últimas décadas, com grande otimismo enquanto possibilidade de sustento e trabalho “por próprio mérito e esforço”, mas que para as populações mais pauperizadas e marginalizadas acaba se

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



apresentando não como uma opção, mas como uma de suas poucas possibilidades de subsistência, após vivenciarem o desamparo pela sociedade civil e pelo Estado em suas necessidades basilares. Acreditar que pessoas com deficiência se beneficiem de condições flexibilizadas e desprotegidas de trabalho como esta e as demais que têm surgido e se ampliado no mundo do trabalho, significa desconsiderar todas as questões transversais à vivência da deficiência e que mantém essa população em desvantagem em relação às demais pessoas.

Visto que, a partir da perspectiva materialista, o capitalista queira extrair a maior mais-valia possível a partir da venda da força de trabalho pela classe trabalhadora, logicamente o investimento em recursos de acessibilidade e demais tecnologias assistivas, bem como o tempo necessário para a realização de determinadas atividades aumentariam o custo final da produção de mercadoria (MOTA, 2021). A existência de uma superpopulação relativa já condiciona boa parte da classe trabalhadora à ociosidade, ao desemprego, à superexploração e ao enfraquecimento de sua organização coletiva. Tal condição necessariamente se amplifica em relação às pessoas com deficiência, reverberando em suas formas concretas de subsistência.

Processos de opressão social são vivenciados pelas pessoas com deficiência quando são negadas suas possibilidades de participação social (CUNHA, 2021). Se o exercício de direitos civis, sociais e políticos, bem como o acesso a bens e serviços, nesta sociabilidade, são por vezes condicionados às relações sociais e processos de venda da força de trabalho aos quais nos submetemos enquanto indivíduos, cabe-nos o questionamento sobre se tem sido negado o status de cidadãos àqueles que não têm sido absorvidos pelo mercado de trabalho.

Sendo assim, ao considerarmos o corpo da pessoa com deficiência inadequado ao trabalho, limitamos suas possibilidades na reprodução de suas relações sociais. Visto a centralidade do trabalho, tal perspectiva estigmatizante de inadequação acentua em grande proporção os processos de exclusão social no cotidiano da participação destas pessoas nos diversos contextos da vida em

PROMOÇÃO



APOIO



sociedade. Compreendendo isto, ressaltamos a importância de políticas públicas e ações afirmativas direcionadas às pessoas com deficiência, inclusive no sentido do trabalho, todavia considerando as contradições inerentes à implementação e acesso às mesmas.

4. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E POLÍTICAS SOCIAIS RELACIONADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AO TRABALHO

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), sem dúvida, marca um novo período da história brasileira, em que se reconhece os direitos sociais das pessoas com deficiência em igualdade às demais pessoas. No referente ao trabalho, são consideradas a não discriminação e a necessidade de ações afirmativas neste âmbito, como vemos a seguir:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...]
XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência; [...]

Logo em seguida à Constituição de 1988 são estabelecidas normas gerais pela Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 com a finalidade de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências (BRASIL, 1989) em efetiva integração social. No que tange ao trabalho, constante no artigo 2º, inciso III, temos:

[...] b) o empenho do Poder Público quanto ao surgimento e à manutenção de empregos, inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns;
c) a promoção de ações eficazes que propiciem a inserção, nos setores públicos e privado, de pessoas portadoras de deficiência; [...].

Pouco tempo depois, houve a regulamentação da obrigação de preenchimento de cargos de trabalho por pessoas com deficiência, através da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 (BRASIL, 1991) em seu artigo 93 (trecho conhecido como “Lei de Cotas”), direcionado às instituições empregadoras:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |

Alguns anos depois, foi promulgado o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (BRASIL, 1999). Esta, compreende o conjunto de orientações que objetivavam assegurar o exercício dos direitos individuais e sociais pelas pessoas com deficiência, inclusive o direito ao trabalho, compilando também normativas de legislações anteriores. Tem como uma de suas diretrizes, constante no artigo 6º (*idem*):

[...] V - ampliar as alternativas de inserção econômica da pessoa portadora de deficiência, proporcionando a ela qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho; e [...].

Na perspectiva de afirmação do exercício dos direitos e liberdades basilares pelas pessoas com deficiência, foi instituída em alguns anos à frente, em 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015). Nesta lei, tem-se dispositivos destinados a assegurar, dentre outros direitos, o do trabalho, afirmando e ampliando as prerrogativas anteriores já comentadas, conforme vemos nos trechos destacados dos artigos 34 e 37:

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

[...] § 2º A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.

§ 3º É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena. [...].

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

peçoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho [...].

Entretanto e mesmo assim, de acordo com Carvalho (2011 *apud* MOTA, 2021), estudos apontam dificuldades para o cumprimento destas legislações, dificuldades estas em que se destacam: as limitações encontradas no âmbito do deslocamento ao trabalho, as barreiras arquitetônicas, a escolaridade requerida e a falta de flexibilização e qualificação profissional pelas instituições empregadoras. Inclusive, acrescenta a autora, que em vista da obrigatoriedade colocada pela Lei nº 8.213 de 1991, a Lei de Cotas, determinados serviços têm selecionado os tipos de deficiência e seu grau como critério para contratação, priorizando-se aquelas de grau leve e que dependam de menores custos em adaptações de acessibilidade e em tecnologias assistivas (*idem*).

Sabe-se que desde a Constituição Federal de 1988, a política de assistência social tem englobado o atendimento das pessoas com deficiência que dela necessitam. Historicamente, à política de assistência social também tem sido requerida a atenção aos excluídos do mercado de trabalho. Sendo assim, importa-nos aqui destacar algumas iniciativas atualmente existentes direcionadas à pessoa com deficiência e sua inserção no mercado de trabalho, e realizar ponderações.

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) tem por objetivo a autonomia das famílias atendidas pela política de assistência social através da integração ao trabalho (BRASIL, 2019a). Apesar de não ser apenas direcionado a famílias com pessoas com deficiência, é prioritariamente direcionado a tais usuários conjuntamente a outros que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social (*idem*). Tal iniciativa faz parte do conjunto de ações da chamada inclusão produtiva e compreende, principalmente, desenvolvimento de habilidades, orientações, encaminhamento, monitoramento e acompanhamento daqueles que ingressam no mundo do trabalho (*idem*).

Já o Programa BPC Trabalho foi criado para atender às pessoas com deficiência que tenham entre 16 e 45 anos e sejam beneficiárias do Benefício de

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Prestação Continuada (BPC). É direcionado aos sujeitos que queiram trabalhar, mas que encontram barreiras para obter formação profissional e qualificação para sua inserção ao mundo do trabalho (BRASIL, 2019b). Suas ações são voltadas ao fortalecimento da autonomia e ao acesso à qualificação profissional, ao mercado de trabalho e à rede socioassistencial (*idem*).

Por último, destacamos o auxílio-inclusão, benefício este previsto no art. 94 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015), tendo suas regras e procedimentos definidos por Portaria Conjunta entre Ministério da Cidadania, Ministério do Trabalho e Previdência e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (BRASIL, 2021). Tem por objetivo estimular a inserção no mundo do trabalho pela pessoa com deficiência moderada ou grave que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC), cabendo ao Ministério da Cidadania a sua gestão, e ao INSS a sua operacionalização e custeamento (*idem*).

Sem dúvida, o supracitado direito expressa em si as contradições próprias e inerentes ao mundo do trabalho, ao Estado e aos processos de reprodução da vida. Ainda que propicie um oportuno recurso monetário, não alcança as pessoas com deficiência que possuam impedimentos de grau leve, sendo que estas são a grande maioria dentro deste público e com maiores condições de retornar às suas atividades laborativas. Este aspecto muito bem expressa a influência neoliberal sobre as políticas sociais de modo geral, que as condiciona a ofertas focalizadas e seletivas à população, aspecto este característico de um Estado que investe minimamente nos direitos e serviços à população.

Ainda, carrega uma concepção individualista de resolução da problemática da inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho pela vontade e esforço do sujeito, estimulado pelo incentivo financeiro. Tal individualização é comum a outras iniciativas governamentais, as quais disfarçam vieses de moralidade e culpabilização dos sujeitos pelas condições em que se mantêm. Concordamos com Mota (2021) ao afirmar que:

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

A lógica individualista e meritocrática, que reafirma que a pessoa com deficiência deve se adequar às dinâmicas e oscilações do trabalho contemporâneo, reforça a culpabilização da pessoa pela não inserção no mercado de trabalho. Seguindo este pressuposto, escamoteado pela ideia do “esforço individual de cada um”, a raiz da exclusão que se concentra na própria dinâmica da sociedade capitalista, permanece encoberta.

Cabe-nos pontuar também que o discurso da emancipação dos usuários através do trabalho disfarça o interesse implícito de torná-los independentes dos programas e benefícios viabilizados pelo Estado, já que a política de assistência social, infelizmente e por muitos, não é entendida como direito, mas como bem-estar (SOUZA, 2013).

Acreditamos que as políticas sociais possam contribuir para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, a ampliação de sua cidadania e contestar, ainda que em certa medida, os processos de discriminação. Entretanto, faz-se necessária a reflexão sobre se são iniciativas suficientes para estes fins, ou se, em um movimento contraditório, reafirmam as definições hegemônicas e estigmatizantes de sujeito ideal na sociabilidade contemporânea (CUNHA, 2021).

Sendo assim, infere-se que a promulgação de leis e iniciativas em âmbito governamental tenta reparar a condição histórica deste público que é marcada por estigmas e violações, objetivando amenizar suas consequências, todavia, não resolve a problemática que tem em seu cerne o modo de produção vigente.

5. CONCLUSÃO

As condições em que vivem a maioria das pessoas com deficiência (e seus núcleos familiares) nesta sociabilidade expressam a gama de violações e desvantagens às quais esta população tem sido submetida no decorrer da história. Não nos é possível compreender, em profundidade, os aspectos envolvidos não inserção destas pessoas no mundo do trabalho, sem considerar que tal condição, enquanto manifestação da questão social, é atravessada pelas demais expressões desta mesma questão, em que destacamos: a falta de acesso à educação, a falta de

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



acessibilidade e conseqüente dificuldade de acesso aos espaços de participação social, a falta de acesso a saúde (em sua perspectiva mais ampla), bem como a pauperização própria e acentuada propiciada por um sistema que subalterniza e desumaniza aqueles que são considerados improdutivos ao capitalismo explorador do mais-valor. A subalternização dos indivíduos e a precária inserção no mercado de trabalho daqueles que não atendem os padrões de produtividade postos é funcional ao modo de funcionar do sistema capitalista, que não pretende absorver toda mão-de-obra disponível.

Neste sentido, e considerando o que foi discutido até aqui, podemos concluir que muitos são os desafios colocados à pessoa com deficiência na sociabilidade do capital, visto que até seus direitos sociais conquistados são provenientes de uma sociedade salarial em declínio (CARNELOSSI, 2022). Não pela inerente centralidade do trabalho nas relações sociais, mas porque tais relações são desiguais e excludentes, ainda mais àqueles que, historicamente, sofrem processos de marginalização. Políticas sociais são necessárias para que sejam asseguradas condições de vida minimamente dignas às pessoas com deficiência até o esperado momento em que a ordem social, política e econômica do capital seja rompida. Tal conjuntura só poderá ser superada sob um novo projeto societário, em que erradicados fossem todos os processos de superexploração e alienação.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 2ª ed. São Paulo: Boitempo. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 8 de jun. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L7853.htm>. Acesso em 8 de jun. de 2023.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em 14 de out. de 2022.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em 16 de jun. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 13 de maio de 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **Acessuas Trabalho**, 2019a. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1/acessuas-trabalho>. Acesso em 9 de jun. de 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **BPC Trabalho**, 2019b. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1/bpc-trabalho>. Acesso em 9 de jun. de 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Gabinete do Ministro. **Portaria Conjunta/MC/MTP/INSS nº 13, de 7 de outubro de 2021.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta/mc/mtp/inss-n-13-de-7-de-outubro-de-2021-351601709>. Acesso em 9 de jun. de 2023.

CARDOSO, P. F. G. **Ética e Projetos profissionais: Os diferentes caminhos do Serviço Social no Brasil.** 1ª ed. Campinas. Papel Social, 2013.

CARNELOSSI, B. Robotização da proteção social: impactos e desafios à atuação profissional do assistente social. *In: Revista Serviço Social & Sociedade*, São Paulo: Cortez, n.144, maio/set. 2022, p. 129-152. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/kmbRg6JmVGWvm7T4rWyg4GK/>. Acesso em 10 de jun. de 2023.

CARVALHO, M. L. **Pessoas com Deficiência e Trabalho: (im)possibilidades da inclusão no capitalismo de acumulação flexível.** IV Simpósio Nacional de Tecnologia e Sociedade - Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR. CURITIBA/PR, 2011. Disponível em: <http://www.esocite.org.br/eventos/tecsoc2011/cd-anais/arquivos/pdfs/artigos/gt015-pessoascom.pdf>. Acesso em 8 de jun. de 2023.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

CUNHA, A. C. C. P. Deficiência como expressão da questão social. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo: Cortez, n.141, maio/ago. 2021, p. 303-321.

EDUCA IBGE. **Pessoas com deficiência**, 2017. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/20551-pessoas-com-deficiencia.html>>. Acesso em 13 de maio de 2023.

IBGE. **Pessoas com Deficiência e as Desigualdades Sociais no Brasil**, 2019. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/34889-pessoas-com-deficiencia-e-as-desigualdades-sociais-no-brasil.html?=&t=resultados>>. Acesso em 8 de maio de 2023.

LUKÁCS, G. As bases ontológicas do pensamento e da atividade do homem. **Temas de Ciências Humanas**, tradução de Carlos Nelson Coutinho, São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, n. 4, p. 1-18, 1978.

MARX, K. **O capital**. Livro 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1971.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. **Relação Anual de Informações Sociais (RAIS): ano-base 2021**, 2021. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/images/RAIS/2021/1-Apresenta%C3%A7%C3%A3o_RAIS_2021.pdf>. Acesso em 8 de maio de 2023.

MOTA, D. C. S. Sociedade Capitalista, Trabalho e Pessoa com Deficiência: análise de uma inserção marginalizada no contexto social. *In: Anais da X Jornada Internacional de Políticas Públicas: trabalho alienado, destruição da natureza e crise de hegemonia - Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie*, 2021. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoid_613_6136123fb792623b.pdf>. Acesso em 13 de maio de 2023.

NAÇÕES UNIDAS. BRASIL. **Convenção sobre pessoas com deficiência reforça inclusão e acessibilidade**, 2022. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/186941-conven%C3%A7%C3%A3o-sobre-pessoas-com-defici%C3%Aancia-refor%C3%A7a-inclus%C3%A3o-e-acessibilidade>>. Acesso em 8 de jun. de 2023.

SOUZA, F. V. F. Assistência social e inclusão produtiva: algumas indagações. *In: O Social em Questão*. Rio de Janeiro: PUC, v. 16, n. 30, p. 287-298, 2013. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_30_Souza_14.pdf>. Acesso em 17 de jun. de 2023.

PROMOÇÃO



APOIO